

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, com base no disposto no Art. 20 do Regimento Geral e nas Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010, e nº 26, de 03 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

APROVAR o EDITAL Nº 02/2014 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR (CONCUR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

ULRIKA ARNS,  
Reitora.

## **EDITAL Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2014**

### **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

A Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010 e 52/2012 do Conselho Universitário, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição a vagas de representação docente, técnico-administrativa, discente e externa do Conselho Curador (CONCUR) da UNIPAMPA.

#### **1 – Das Diretrizes Gerais**

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas descritas no subitem seguinte considerando a composição disposta no Art. 2º da Resolução nº 52/2012 do Conselho Universitário.

1.2 - Este edital dispõe sobre o preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1 – Quatorze (14) vagas de representação dos docentes, sendo 7 (sete) vagas titulares e 7 (sete) vagas suplentes;

1.2.2 – Três (3) vagas de representação dos servidores técnico-administrativos em educação, sendo 1 (uma) vaga titular e 2 (duas) vagas suplentes;

1.2.3 – Três (3) vagas de representação dos discentes, sendo 1 (uma) vaga titular e 2 (duas) vagas suplentes;

1.2.4 – Três (3) vagas de representação da comunidade externa, sendo 1 (uma) vaga titular e 2 (duas) vagas suplentes.

1.3 - Os membros do CONCUR não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade ou exercer cargos de Direção ou funções gratificadas.

1.4 - O mandato dos membros do CONCUR será de 2 (dois) anos, salvo o do representante discente, que será de 1 (um) ano.

1.4.1 - Em todos os casos, pode haver 1 (uma) única recondução para mandatos sucessivos.

#### **2 – Das Candidaturas**

2.1 – Podem se candidatar:

2.1.1 – Servidores da UNIPAMPA docentes e técnico-administrativos, ativos ou aposentados;

2.1.2 - Acadêmicos dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, regularmente matriculados.

2.2 - Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias de votantes previstas nos subitens do item 1.2, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.3 - Os representantes da comunidade externa no Conselho Curador terão suas candidaturas indicadas por instituições, entidades, associações ou empresas, de natureza pública ou privada, sendo eleitos no âmbito do Conselho Universitário, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 13 do Regimento Geral.

2.4 - A formalização das candidaturas ao CONCUR, referentes às vagas descritas nos subitens do item 1.2, serão efetuadas mediante envio à CEG de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

2.4.1 – Ficha de inscrição, com dados pessoais, declaração de não impedimento relativa às restrições impostas no item 1.3 e assinatura do solicitante, constante no Anexo II.

### **3 – Da Comissão Eleitoral Geral**

3.1 - A CEG do CONSUNI deverá organizar o processo eleitoral.

3.2 - A composição da Comissão Eleitoral deve representar, de forma paritária, as representações de docentes, de técnico-administrativos e discentes.

### **4 – Da Homologação das Candidaturas**

4.1 - Todas as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Geral.

4.2 - A Comissão terá 4 (quatro) dias úteis para efetuar a homologação dos candidatos, a contar do dia seguinte ao término das inscrições.

4.3 - A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no site do CONSUNI.

4.4 - A lista com as candidaturas homologadas será divulgada no site do CONSUNI.

4.5 - O prazo de recurso sobre o procedimento de homologação será de 36 (trinta e seis) horas a contar do horário de publicação da lista de candidatos homologados.

4.5.1 - O recurso deve ser encaminhado à CEG com as razões de fato e de direito;

4.5.2 - A CEG terá 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de recurso, para se manifestar sobre o pedido.

### **5 – Das Eleições**

5.1 - A cédula eleitoral conterá o nome dos candidatos, de acordo com ordem alfabética e por categoria na forma dos subitens do item 1.2.

5.2 - Os membros do CONCUR serão eleitos pelo CONSUNI, em sessão extraordinária convocada para tal fim, sendo que cada membro do CONSUNI presente será eleitor com direito a 1 (um) voto.

5.3 - Cada integrante do CONSUNI votará em até 7 (sete) docentes, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente.

5.3.1 - Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado;

5.3.2 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares do CONCUR, respeitando o número de vagas em cada categoria. Os demais serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria;

5.3.3 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.

5.4 - As vagas de representação descritas nos subitens do item 1.2 serão preenchidas, por categoria, respeitando-se a ordem de classificação na votação.

5.5 - A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

5.5.1 - O eleitor deverá se identificar aos mesários por meio de documento oficial com foto;

5.5.2 - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;

5.5.3 - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários;

5.5.4 - Os mesários – membros da CEG – instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

5.5.5 – Em local indevassável, o eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência, conforme o subitem 5.3;

5.5.6 - Os votos dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes serão depositados na mesma urna inviolável.

5.7 - A votação será secreta.

5.8 - É vedado o voto por procuração e por correspondência.

## **6 - Da Apuração e Proclamação do Resultado**

6.1 - O escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados da eleição serão feitos, imediatamente, após a eleição.

6.2 - A apuração dos votos será feita pela CEG e observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a proclamação do resultado final;

6.2.2 - Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

6.2.3 – Se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;

6.2.4 – Se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, os votos da urna em questão serão impugnados.

6.3 - São considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria do total de votos válidos, respeitada a ordem decrescente de votos para a definição de titular e suplente(s).

6.4 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

6.5 - Se mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos da urna forem considerados nulos, a votação será anulada e a CEG procederá com uma próxima eleição na mesma reunião.

## **7 - Das Disposições Gerais e Finais**

7.1 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados em até 2 (dois) dias úteis após a proclamação do resultado.

7.1.1 - A CEG terá 4 (quatro) dias úteis para decidir perante o recurso;

7.1.2 - Após decisão fundamentada sobre o recurso ou o esgotamento do presente prazo, a Comissão proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário na próxima reunião do CONSUNI.

7.2 - Os membros titulares e suplentes do CONCUR, eleitos com base neste Edital, serão empossados em 2015, em data a ser definida pela Reitora.

7.3 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

ULRIKA ARNS  
Reitora

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

(Alterado pela Resolução 88/2014)

31/10	Publicação do Edital
03/11 a 21/11	Período de inscrições dos candidatos
24/11	Divulgação da homologação prévia dos inscritos
24/11 a 26/11	Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral
27/11 a 28/11	Análise e divulgação dos recursos pela Comissão Eleitoral
27/11	Divulgação da lista de votantes
28/11	Divulgação final da homologação dos inscritos
01/12	Período de recursos para a lista de votantes
01/12	Homologação final e publicação da lista de votantes
01/12	Início do período de campanha eleitoral e divulgação das propostas dos candidatos, via e-mail, aos conselheiros
10/12	Término da campanha eleitoral Data limite para indicação do membro externo
11/12	Eleição em Sessão Especial do CONSUNI Apuração e divulgação dos resultados
12/12 a 15/12	Período para recursos
16/12 a 19/12	Análise e divulgação dos recursos
23/12	Divulgação do resultado final e entrega à Secretaria do CONSUNI
2015	Homologação pelo plenário do CONSUNI na 1ª Reunião Ordinária do ano
2015	Posse dos novos conselheiros

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL GERAL  
ELEIÇÕES CONCUR 2014  
RESOLUÇÃO 77 – EDITAL 02/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO CURADOR

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Siape ou Matrícula: \_\_\_\_\_

Representante: ( ) Professor ( ) TAE ( ) Aluno

Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Considerando as restrições impostas pelo item 1.3 deste Edital, declaro que, caso eleito, a partir da posse, não participarei de quaisquer outros Órgãos Superiores da Universidade e também não exercerei cargos de Direção ou Funções Gratificadas.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Eleitoral Geral:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_